



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS DO
PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA
EDUCAÇÃO E DO PRÊMIO
EDUCADOR QUE INSPIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições
que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída as regras do Prêmio de Mãos Dadas pela Educação e do Prêmio Educador que Inspira.

Parágrafo Único – As regras referidas no caput do presente artigo são os anexos I e II, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 3367-1129
E-mail: pmbananeiras@hotmail.com
www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

REGRAS DO PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Bananeiras, por intermédio da Secretaria de Educação, que consiste na valorização das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública municipal, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no tópico 3.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO:

2.1 Avaliar as escolas públicas municipais e valorizar as que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuem para a melhoria contínua da escola;

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 O período de inscrições será lançado através de edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Todas as escolas da rede pública municipal estão aptas a concorrer ao PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes no Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em especial, no que diz respeito à organização dos documentos comprobatórios especificados no tópico 4 deste Edital.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido em cada unidade de ensino e encaminhado à Secretaria de Educação em envelope identificado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação das escolas atenderá a critérios apontados por indicadores qualitativos e quantitativos. Toda a documentação necessária deverá ser organizada pela escola, que deverá encaminhar à Secretaria de Educação no prazo determinado em Edital.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

4.2 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas públicas municipais inscritas no PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO, em período estabelecido no cronograma do Edital, para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada item, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez).

4.2 Os documentos comprobatórios solicitados em formato de relatório deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM, observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011, e limite de páginas de cada item.

Nº	Critério	Pontuação	
		Escolas com UEXs	Escolas sem UEXs
01	Relatório de projetos interdisciplinares propostos pela Secretaria de Educação ou pela própria escola, envolvendo multiplicidades de experiências e de linguagens, que viabilizem a integração com a comunidade e/ou instituições/segmentos da sociedade – máximo de 10 páginas.	0,0 a 1,5	0,0 a 1,5
02	Relatório de ações do ano de 2013 com fotografias e ações que comprovem a manutenção da estrutura física e do mobiliário, a limpeza da escola e a utilização adequada do material de expediente e material pedagógico – máximo de 10 páginas.	0,0 a 1,5	0,0 a 1,5
03	Cópia do Censo dos anos de 2012 e 2013 que comprovem índices da qualidade da educação: crescimento de matrícula e aprovação, redução de reprovação e abandono.	0,0 a 0,5	0,0 a 1,0
04	Cronograma de reuniões bimestrais do Conselho Escolar com apresentação das respectivas Atas.	0,0 a 0,5	-
05	Diários de classe atualizados e em bom estado de conservação.	0,0 a 0,8	0,0 a 1,3
06	Avaliação de aprendizagem dos alunos.	0,0 a 3,0	0,0 a 3,0
07	Comprovante de participação dos profissionais da escola em cursos de formação continuada nos anos de 2012 e 2013 (certificado ou declaração).	0,0 a 0,5	0,0 a 0,5
08	Declaração de regularidade da escola referente ao Bolsa Família/2013, expedida pelo Operador Municipal Master.	0,0 a 0,3	0,0 a 0,3
09	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas emitida pela Secretaria de Educação.	0,0 a 0,5	-
10	Limpeza adequada da cozinha e higienização de seus utensílios.	0,0 a 0,4	0,0 a 0,4
11	Cumprimento do cardápio e da porção servidos de acordo com o que determina o setor de merenda.	0,0 a 0,3	0,0 a 0,3
12	Acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios.	0,0 a 0,2	0,0 a 0,2

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

4.3 Os itens 05, 10, 11 e 12 serão observados e analisados *in loco* pela Comissão Avaliadora. Os demais deverão ser encaminhados, em envelope lacrado, à Secretaria de Educação, no prazo determinado em Edital.

4.4 O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feita através de prova objetiva realizada no mês de novembro, nos períodos da manhã e da tarde e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos pertencentes às turmas do 3º ao 9º ano, considerando os conteúdos curriculares pertencentes a cada segmento. A prova será realizada na própria escola e terá duração máxima de 03 (três horas).

4.5 No processo de avaliação dos alunos, caberá ao gestor da unidade escolar organizar a escola para o processo de avaliação; divulgar, para o coletivo escolar, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais e assegurar a presença de todos os alunos que serão avaliados. À Secretaria de Educação caberá a divulgação, junto às escolas, das datas e procedimentos referentes à avaliação; garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas seguras nas etapas de armazenamento e distribuição; e designar a comissão de elaboração e avaliação que acompanhará a aplicação das provas.

4.6 A avaliação de aprendizagem dos alunos das creches municipais será realizada mediante observação do desempenho e do desenvolvimento motor das crianças pela comissão de avaliação, incluindo-se nos critérios de avaliação: aquisição de habilidades motoras, domínio do corpo em diversas posturas, locomoção de diversas formas e manipulação de objetos e instrumentos variados.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas e laureadas com o PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO 08 escolas públicas municipais em ordem decrescente de pontuação e que atendam ao mínimo de 60% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital.

5.2 O PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas municipais premiadas com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Educação, no município de Bananeiras, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício e que não sejam lotados na escola premiada ou profissionais que atuam em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas municipais no processo seletivo do PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO corresponderão à aceitação das disposições tratadas em Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Educação do município de Bananeiras.

6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

6.1 São atribuições da Comissão de Organização: definir os procedimentos e normas complementares ao Regulamento aprovado em Edital, prover o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de convocação de reuniões, elaboração de atas, encaminhamento e divulgação dos documentos produzidos.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

6.2 São atribuições da Comissão de Avaliação: elaborar, aplicar e corrigir as avaliações dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, acompanhar as creches e observar os critérios descritos no item 4.6, visitar as escolas inscritas no Prêmio e analisar os critérios descritos nos itens 05, 10, 11 e 12, bem como apreciar a documentação contida nos envelopes entregues na Secretaria de Educação.

6.2 As Comissões de Organização e de Avaliação do Prêmio terão caráter temporário, compostas por representantes a serem designados pela Secretaria de Educação. A participação nas Comissões será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

7. CRONOGRAMA

7.1 Será lançado em Edital, todo o cronograma das atividades referente ao processo de premiação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas municipais selecionadas pelo PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.3 Caberá à Comissão de Avaliação do PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bananeiras, da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

REGRAS DO PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Bananeiras, por intermédio da Secretaria de Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores, supervisores e coordenação pedagógica em exercício nas escolas públicas municipais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA está aberto a professores (efetivos e contratados) em exercício de suas funções em escolas da rede pública municipal.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA:

2.1 Destacar o trabalho dos professores que, no exercício de suas funções, desenvolvam práticas concretas de aprendizagem, envolvendo os alunos no caminho do conhecimento, e possibilitando a sua permanência e crescimento no processo de aprendizagem;

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições será lançado através de edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A inscrição para o PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA estará aberta para professores atuantes nas escolas públicas municipais, que preencham os requisitos presentes em Edital, em especial no que tange à

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

possibilidade de comprovação das práticas desenvolvidas e do sucesso de seus alunos/professores, nas seguintes etapas/modalidades:

1. Ensino Infantil;
2. Ensino Fundamental – anos iniciais;
3. Ensino Fundamental – anos finais;
4. Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento;
5. Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento.

3.3 A inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário em cada unidade de ensino da rede municipal, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação em envelope identificado. Cada candidato à premiação só poderá se inscrever com um projeto.

3.5 A inscrição corresponderá à aceitação, pelos participantes, das disposições expressas no Edital lançado pela Secretaria Municipal de Educação e, inclusive, da autorização para publicação dos trabalhos em quaisquer mídias e uso de imagem pela Secretaria de Educação do Município de Bananeiras.

3.6 Não poderão concorrer ao PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA os profissionais que não estejam em efetivo exercício ou profissionais atuando em regime de contrato de emergência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA estabelecerá, como critério para seleção dos trabalhos, o envio dos documentos comprobatórios abaixo relacionados:

Crítérios	Documentos Comprobatórios	Pontuação
Projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2013, cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e a melhoria do rendimento escolar.	Cópia do projeto	0,0 a 2,0
Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor, com fotografias.	Cópia do relatório	0,0 a 3,0
Frequência nas aulas e no Departamento.	Declaração emitida pela Secretaria de Educação com base nos boletins de frequência encaminhados pela direção da escola.	0,0 a 1,0
Certificação de participação em cursos de formação continuada nos anos de 2012 e 2013.	Certificado ou declaração	0,0 a 2,0

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Relação dos estudantes envolvidos no projeto com o registro de frequência escolar e de rendimento anual dos mesmos na área de atuação do professor inscrito.	Quadro de registro do rendimento e frequência escolar (Modelo em anexo).	0,0 a 2,0
--	--	-----------

4.1 Cada critério de seleção atribuirá aos documentos apresentados pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada item, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez).

4.2 O projeto e o relatório devem ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples. O projeto deve conter no máximo 10 (dez) páginas, e o relatório o máximo de 20 (vinte) páginas, não computando nesse cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexos. Os referidos documentos devem ser encaminhados à Secretaria de Educação em 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM (em arquivo com formato PDF), observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011.

4.3 Além dos documentos relacionados no quadro acima, o candidato deverá anexar os seguintes documentos: cópia da carteira de identidade e do CPF; declaração fornecida pela secretaria da escola na qual a experiência foi realizada, atestando que o professor está em efetivo exercício da atividade docente naquela instituição.

4.3.1 A inscrição será invalidada se o candidato não enviar todos os documentos acima especificados.

4.4 Na seleção dos trabalhos, serão considerados adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem dos estudantes; consistência pedagógica e conceitual; processo de participação e busca da autonomia pelos estudantes; pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; relação das estratégias com o contexto e os aspectos destacados; respeito às normas da Língua Portuguesa; potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.

4.5 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na escola/turma, identificar no relatório as estratégias de adequação utilizadas.

4.6 A pontuação relacionada ao projeto e ao relatório será obtida com a média de avaliação de três membros da Comissão Julgadora.

5. DA PREMIAÇÃO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

5.1 Serão selecionados e laureados com o PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA os primeiros 60 inscritos na ordem decrescente de pontuação, que tenham atingido pontuação maior ou igual a 6,0 (seis). Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, respectivamente:

- a) maior nota no projeto;
- b) maior nota no relatório;
- c) maior número de alunos atendidos;
- d) maior tempo de serviço do servidor.

5.2 O PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA contemplará todos os professores das escolas e creches da rede municipal que tiveram os trabalhos premiados com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 15º salário, conforme Medida Provisória Nº 09, de 15 de AGOSTO de 2013 que regulamenta o respectivo Prêmio. Caso o professor premiado esteja lotado em escola contemplada com o PRÊMIO DE MÃOS DADAS PELA EDUCAÇÃO, este receberá também o 14º salário.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Educação do município de Bananeiras, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Os 60 (sessenta) premiados serão convidados a produzir um vídeo de até dois minutos sobre o seu projeto, que será postado no "Youtube" e ligado à "Fan Page" do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA. O vídeo que obtiver o maior número de opções "Curtir" no "Facebook" será o premiado na categoria Júri Popular e receberá um prêmio extra da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

6. DA COMISSÃO MUNICIPAL

6.1 A Comissão Municipal do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Educação do município de Bananeiras.

6.2 A Comissão Municipal do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA será composta por profissionais da educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

6.3 A Comissão Julgadora será constituída por representantes do MEC, Secretaria de Educação do Estado, UNDIME, Universidade Federal da Paraíba e outras instituições parceiras.

7. CRONOGRAMA

7.1 Será lançado em Edital, todo o cronograma das atividades referente ao processo de premiação.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 3367-1129
E-mail: pmbananeiras@hotmail.com
www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1 A formalização da inscrição do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I – a cessão total, para a Secretaria de Educação e para as instituições parceiras do Prêmio, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

II – a autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados a sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

8.2 A Secretaria de Educação exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos ou redes sociais, bem como em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

8.3 O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

9.2. A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

9.3 Caberá à Comissão Municipal do PRÊMIO EDUCADOR QUE INSPIRA a decisão em relação aos casos omissos no Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 3367-1129

E-mail: pmbananeiras@hotmail.com

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Bananeiras, da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'O. A. A.', followed by a colon and a comma.